



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI **FUMDEB**

Criada pela Lei Municipal n.º 2.255 de 07/05/1985
Rua Antônio Simões, 04 - Fone/Fax (18) 3649-2200
CEP 16.200-027 - Birigüi - SP

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL Nº 02/2020
(Critério do Menor preço Global
por objeto)
CARTA CONVITE Nº 02/2020
PROCESSO Nº 02/2020
ABERTURA: 23/11/2020
ENCERRAMENTO: 14/12/2020
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 14H

PREÂMBULO

A **Fundação Municipal de Ensino de Birigui FUMDEB, mantenedora da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE BIRIGUI**, sito à Rua Antonio Simões, n. 04, Centro, Birigui/SP, torna público para conhecimento dos possíveis interessados, que se encontra aberta a licitação pública, do tipo menor preço por item e modalidade em epígrafe, que será regida pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as modificações dadas pela Lei nº 8883, de 08 de junho de 1994, e demais condições estabelecidas no presente Edital.

Os envelopes contendo as propostas deverão ser entregues e protocolados até as 14 horas do dia 14 de dezembro de 2020, no local indicado no parágrafo seguinte.

A sessão de abertura dos envelopes será iniciada 14h10min do dia 14 de dezembro de 2020, com ou sem a presença dos licitantes interessados, na sede da Fundação a Rua Antonio Simões, n. 04, Centro, Birigui/SP.

1. DOS OBJETOS

1.1 A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO I CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA POR EMPREITADA GLOBAL, PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES DAS SALAS DE AULA DO BLOCO III DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE BIRIGUI, CONSISTENTE NA RETIRADA E COLOCAÇÃO DO RIPAMENTO E TELHADO.

1.2 OBJETO II AQUISIÇÃO DO MATERIAL NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA OBRA DESCRITA NO OBJETO I.

1.3 E OBJETO III CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE FORRO PVC RÍDIGO BRANCO.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI

FUMDEB

Criada pela Lei Municipal n.º 2.255 de 07/05/1985
Rua Antônio Simões, 04 - Fone/Fax (18) 3649-2200
CEP 16.200-027 - Birigüi - SP

1.1. ESPECIFICAÇÕES

OBJETO I

- Retirada de 694,80m² de telhamento em barro
- Retirada de ripamento em 694,80 m² de cobertura
- Retirada de 416,37 m² de forro de madeira
- Colocação de ripamento em madeira e ou estrutura metálica para 694,80 m².
- Colocação de 694,80 m² de telha de barro tipo romana, italiana ou francesa
- Colocação 51,35 m de cumeeira de barro embolçado.

OBJETO II

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	107 PÇ	VIGA 5 x 11 – 3.50M PEROBA
2	203 PÇ	RIPA 2 x 5 – MDZ PEROBA
3	120 PÇ	SARRAFO 3 X 5 – MTS PEROBA
4	11800 PÇ	TELHA ROMANA
5	180 PÇ	CAPA ROMANA
6	3 kg	PREGO 20 X 42
7	2 kg	PREGO 19 X 36
8	6 kg	PREGO 26 X 72
9	2 kg	PREGO 18 X 27

OBJETO III

- Fornecimento e colocação de forro de PVC rígido, branco; 200 mm (largura); 8 mm (espessura); macho/fêmea duplo; amparado em estrutura de sustentação fabricada em melaton galvanizado com penduras rígidos tubulares, perfim quadrado, seção 15 mm x 15 mm, fixados por parafusos, prevendo espaçamento de 60 cm e travamento com travessas tubulares, perfil quadrado, seção 20 mm x 20 mm, prevendo espaçamento de 150 cm; acabamento modelo moldura fabricada em PVC.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1 Empresas convidadas inscritas ou não pela Fundação Municipal de Ensino de Biriui, e se estenderá aos demais interessados na correspondente especialidade, que manifestarem interesse em participar do certame, devendo os interessados retirar o Edital na Fundação Municipal com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para entrega dos envelopes.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI **FUMDEB**

Criada pela Lei Municipal n.º 2.255 de 07/05/1985
Rua Antônio Simões, 04 - Fone/Fax (18) 3649-2200
CEP 16.200-027 - Birigüi - SP

2.1.2 A Licitante deverá apresentar 02 envelopes distintos, contendo os documentos solicitados: Envelope nº 01 -DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, e, Envelope nº 02 –PROPOSTA.

2.2 Estará impedido de participar a empresa que:

a. Esteja cumprindo sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, bem como sanção de suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Pública.

b. Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Convite.

3 DA ENTREGA DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO Nº 01

3.1 A Documentação pertinente a habilitação deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da Empresa:

Convite nº 02/2020

Processo nº 02/2020

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI/SP

HABILITAÇÃO/ ENVELOPE Nº01

4 DO CONTEÚDO ENVELOPE HABILITAÇÃO Nº01

Quanto à “habilitação” deverá conter no envelope, os documentos a seguir relacionados, quanto a:

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

4.2 Em relação à **REGULARIDADE FISCAL:**

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.2.3 Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito de negativa, com



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI

FUMDEB

Criada pela Lei Municipal n.º 2.255 de 07/05/1985
Rua Antônio Simões, 04 - Fone/Fax (18) 3649-2200
CEP 16.200-027 - Birigüi - SP

prazo de validade em vigor na forma da Lei;

4.2.4 Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Municipal;

4.2.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

4.2.6 CNDT - Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas.

Oberva que os documentos indicados no **item 4**, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, podendo ainda ser autenticadas pela Comissão, mediante apresentação dos originais.

Não serão aceitos requerimentos de “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

Mediante a falta de qualquer documento solicitado, ou falha dos mesmos, acarretará a inabilitação da proponente.

5. DA ENTREGA DA PROPOSTA FINANCEIRA

A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da Empresa:

Convite nº 02/2020

Processo nº 02/2020

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI/SP
PROPOSTA FINANCEIRA/ ENVELOPE Nº02

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA FINANCEIRA Nº 02

6.1 Deveremos estar consignados ainda na proposta:

6.1.1 Razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data;

6.1.2 Elaborar a Proposta em impresso próprio, numa única via, por qualquer processo eletromecânico, sem emendas ou rasuras.

6.1.3 A carta Proposta: deverá ser sucinta e clara em uma única via e deverá apresentar a descrição da prestação de serviço, conforme apresenta o objeto da licitação, item 1, expondo os valores, exclusivamente na expressão monetária vigente no país, o valor unitário e o valor global.

6.1.4 Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias corridos.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI

FUMDEB

Criada pela Lei Municipal n.º 2.255 de 07/05/1985
Rua Antônio Simões, 04 - Fone/Fax (18) 3649-2200
CEP 16.200-027 - Birigüi - SP

6.1.5 A prestação do serviço será realizada após a assinatura do contrato, e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

6.1.6 Podendo a interesse da Fundação, ser prorrogado o contrato de acordo com a Legislação Federal pertinente.

6.1.7 Declaração expressa de aceitação de todas as cláusulas e condições contidas neste Edital.

Importante: Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condição de pagamento e prazo de entrega ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

7 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A Comissão Permanente de Licitações, apreciará e julgará esta licitação, com estrita observância dos dispositivos da legislação vigente, de cujos trabalhos e procedimentos lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

7.2 O julgamento das propostas, para efeito de escolha da mais vantajosa, será objetivo e observará, exclusivamente, o **menor preço global por objeto** obtido entre as ofertas classificadas.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da declaração de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.4 O documento exigido acima deverá ser apresentado no envelope “habilitação”. As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem o documento solicitado acima, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar n.º. 123/06.

***A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º. 123/06.**

7.4 Serão desclassificadas as propostas que contiverem preços ou condições que evidenciem sua inexequibilidade ou que estiverem em desacordo com os termos do presente Edital, ou que colidam com a Legislação pertinente à espécie.

7.5 Não deverá constar na proposta qualquer tipo de desconto, ou outra vantagem sobre as propostas concorrentes e também não serão aceitos opções de preços para outro tipo de objeto, pois o critério adotado para este Processo Licitatório (Convite) é o de "MENOR PREÇO GLOBAL POR OBJETO".

7.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á mediante sorteio público, nos termos do parágrafo 2º do artigo 3º c.c o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei n. 8.666/93,



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI

FUMDEB

Criada pela Lei Municipal n.º 2.255 de 07/05/1985
Rua Antônio Simões, 04 - Fone/Fax (18) 3649-2200
CEP 16.200-027 - Birigüi - SP

com suas alterações posteriores. Estando presentes os representantes proponentes das empresas empatadas, o sorteio será realizado após o término do julgamento do convite, à vista de testemunhas.

7.7 É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta

8 DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

8.1 Dos atos da Administração em decorrência dos procedimentos da licitação cabem:

8.1.1 Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a. habilitação ou inabilitação do licitante;

b. julgamento da proposta;

c. anulação ou revogação da licitação;

d. rescisão de contrato, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei.

8.1.2 Interposto o recurso, será comunicado uma única vez por correspondência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.1.3 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

8.2.4 Não serão aceitos recursos via fax; o mesmo deverá estar devidamente protocolado, dentro do prazo legal, na Fundação Municipal de Ensino de Birigui e terão efeitos suspensivos.

8.2 Correrão por conta da Licitante vencedora todos os encargos sociais, tributários e previdenciários que, eventualmente recaiam sobre a execução do objeto contratado, eximindo-se a Fundação Municipal de Ensino de Birigui de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.

8.3 Representação no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, e que não caiba os recursos estabelecidos no item anterior.

8.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.5 O atraso injustificado na entrega do produto sujeitará o particular à multa de mora, equivalente a 0,5% (zero cinco por cento) do valor da obrigação por dia de atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização as hipóteses dos Incisos III, IV e V, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.

8.6 O valor da multa moratória será compensado com os créditos que o particular tiver a receber,



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI

FUMDEB

Criada pela Lei Municipal n.º 2.255 de 07/05/1985
Rua Antônio Simões, 04 - Fone/Fax (18) 3649-2200
CEP 16.200-027 - Birigüi - SP

podendo a Administração recorrer-se à garantia oferecida ou a cobrança judicial quando àquela tiver sido dispensada.

8.7 As despesas decorrentes do presente certame, correrão por conta de dotação consignada no orçamento programa vigente, conforme informação do setor competente: 04.00.00 –Fundação Municipal de Ensino de Birigui; 04.01.00 – Fundação Municipal de Ensino de Birigui; Função: 12 – Educação; SUB-FUNÇÃO: 364 – Ensino Superior; PROGRAMA: 0506 – Ensino Superior; ATIVIDADE: 1.507 – Obras e Instalações – FUMDEB; Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 01 – Recursos Próprios – Tesouro; Ficha 15; conforme estabelecido pelo Decreto Municipal n. 6.627 de 23 de abril de 2020

9 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento só será realizado pela Fundação Municipal de Ensino de Birigui, no prazo de 10 dias, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica apresentada pelo Licitante vencedor, após a medição e autorização do responsável designado pela Fundação.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto licitado, dentro do prazo estabelecido no item 6.1.5, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas

10.2 Demais informações a respeito poderão ser obtidas no mesmo endereço do preâmbulo ou pelo telefone (018) 36492200.

10.3 A publicidade dos atos pertinentes á presente licitação será feita mediante **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI/SP**. Os licitantes, interessados poderão obter outros esclarecimentos por meio do telefone 018 36492200, no Setor de Licitações da fundação. Não serão fornecidas cópias do presente Edital por via **FAX**.

Birigui-SP, 20 de novembro de 2020.

José Roberto Quintana
Secretario Executivo
FUMDEB



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI

FUMDEB

Criada pela Lei Municipal n.º 2.255 de 07/05/1985
Rua Antônio Simões, 04 - Fone/Fax (18) 3649-2200
CEP 16.200-027 - Birigüi - SP

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTO

OBJETO I CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA POR EMPREITADA GLOBAL, PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES DAS SALAS DE AULA DO BLOCO III DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE BIRIGUI, CONSISTENTE NA RETIRADA E COLOCAÇÃO DO RIPAMENTO E TELHADO.

Empresa 1

R\$ 27.500,00

Empresa 2

R\$ 21.000,00

Empresa 3

R\$ 23.500,00

OBJETO II AQUISIÇÃO DO MATERIAL NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA OBRA DESCRITA NO OBJETO I.

Empresa 1

R\$ 40.900,60

Empresa 2

R\$ 28.994,76

Empresa 3

R\$ 27.457,98

OBJETO III CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE FORRO DE PVC RÍDIGO BRANCO.

Empresa 1

R\$ 18.382,50

Empresa 2

R\$ 20.000,00

Empresa 3



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI

FUMDEB

Criada pela Lei Municipal n.º 2.255 de 07/05/1985
Rua Antônio Simões, 04 - Fone/Fax (18) 3649-2200
CEP 16.200-027 - Birigüi - SP

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI E A EMPRESA _____, TENDO COMO OBJETO PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE BIRIGUI, ATENDENDO DE PLENO O TELHADO DO BLOCO III.

Aos ___ dias do mês de ___ de ____, a Fundação Municipal de Ensino de Birigui, CNPJ: 51.109.049/0001-18, pessoa jurídica de direito público, como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor José Roberto Quintana, e de outro lado, a Empresa _____, CNPJ- _____, estabelecida à RUA _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato denominada como **CONTRATADA**, representada pelo Senhor (a) _____, CPF n.º _____, resolvem entre si firmar o presente contrato, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e mediante cláusulas e condições da Carta Convite 02/2020, Processo Licitatório n.º 02/2020, a seguir enunciadas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA POR EMPREITADA GLOBAL, PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE BIRIGUI, DO BLOCO III.

CLÁUSULA II – DA FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização do objeto do presente contrato, será exercida pela secretaria executiva da Fundação, que exercerão rigoroso controle quanto à execução da prestação de serviço.

CLÁUSULA III – DO PREÇO

3.1. Para a execução dos objetos contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor R\$ _____ (___), conforme prestação de serviço devidamente realizada e somente incidirá reajuste caso a empresa comprove através de notas de compra conforme preceitua a Lei.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento da prestação de serviço, ora contratado, será efetuado até 10 dias após a apresentação de documentos fiscais, devidamente vistado pelo Responsável do setor competente da Fundação.

CLÁUSULA V – DO PRAZO

5.1 Para o presente contrato, dá-se o prazo contados a partir da data da assinatura do presente termo até **20 de fevereiro de 2020.**



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI

FUMDEB

Criada pela Lei Municipal n.º 2.255 de 07/05/1985
Rua Antônio Simões, 04 - Fone/Fax (18) 3649-2200
CEP 16.200-027 - Birigüi - SP

5.1.1 Poderá a interesse de a Fundação proceder à prorrogação do presente em conformidade com a Legislação Federal pertinente.

CLÁUSULA VI - DO CRÉDITO

6.1 As despesas decorrentes do presente certame, correrão por conta de dotação consignada no orçamento programa vigente, conforme informação do setor competente: : 04.00.00 –Fundação Municipal de Ensino de Birigui; 04.01.00 – Fundação Municipal de Ensino de Birigui; Função: 12 – Educação; SUB-FUNÇÃO: 364 – Ensino Superior; PROGRAMA: 0506 – Ensino Superior; ATIVIDADE: 1.507 – Obras e Instalações – FUMDEB; Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 01 – Recursos Próprios – Tesouro; Ficha 15; conforme estabelecido pelo Decreto Municipal n. 6.627 de 23 de abril de 2020

CLÁUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, objeto do presente contrato, a CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIII - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do convite nº 02/2020 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. - Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA X – DO FORO

10.1. Fica eleito Foro da Comarca de Birigui/SP, para dirimir, na esfera judicial, as questões resultantes da ou relativas à aplicação deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, infra-assinados.

Birigui, _____ de _____ - de _____.

FUNDAÇÃO

EMPRESA

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

01

02